

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO SETOR: MANUTENÇÃO GERAL
SOLICITANTE: LUCAS QUEIROZ GESTOR DO CONTRATO: LUCAS QUEIROZ
SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador e Plataforma Elevatória.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Serviço especializado em Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador e Plataforma Elevatória, com inclusão de peças. Valor mensal R\$ 1.750,00.

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE.001-2026-MANUTENÇÃO DE ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATÓRIA-HSS- SC 2532 / OC 7201.

Fornecedor: VITA ELEVADORES LTDA

CNPJ: 21.854.632/0001-92

Contato: GUTTEMBERG

Telefone: 81 9656-6471

Email: gmdantas@vitaelevadores.com.br

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

TERMO DE ESPECIFICAÇÕES**001/2026**

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviço especializado em **Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador e Plataforma Elevatória**. O serviço será realizado na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – AV. DR. PEDRO JORDÃO, 260 – MAURÍCIO DE NASSAU – CARUARU/PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente processo a contratação de empresa de serviço especializado em **Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador e Plataforma Elevatória**, objetivando atendimento de suporte 24 horas/dia, incluindo sábados, domingos e feriados, tendo como específico o 1º - elevador Montele de modelo: 2912, peso: 225kg, versão: 2012, tensão: 380v, quantidade de paradas: 3; e o 2º - plataforma elevatória Montele de modelo: pl237, peso: 275kg, versão: 2013, tensão: 380v, quantidade de paradas: 2, pertencentes ao Hospital São Sebastião.

1.2 Os Serviços a serem prestados pela CONTRATADA incluem, mas não se limitam a:

- a) serviço de manutenção preventiva;
- b) serviço de manutenção corretiva;
- c) operação dos Elevadores;
- d) limpeza, lubrificação e ajustes dos elevadores;
- e) fornecimento de todo material necessário para fiel execução dos serviços, como lubrificantes e ferramentas;
- f) serviços de emergência destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador;
- g) disponibilizar plantão de emergência, destinado exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas ou para o caso de acidentes; e
- h) Gerar anualmente, durante vigência ao contrato, a ART de responsabilidade técnica da empresa, validando os serviços prestados a CONTRATANTE;

i) Executar os serviços previstos na sem ônus para a CONTRATANTE, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais para equipamentos, quer no serviço para substituição de equipamentos, componentes e peças, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, coletor, escovas, regulador de velocidade, painel de comando, seletor, bobinas, relê, conjuntos eletrônicos, placas eletrônicas e contactores, microprocessadores, módulos de potências, inversores, cabos de aço, cabos elétricos, cabo de manobra, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, para-choques, guias, fixadores, tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, corrediças de portas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador de porta, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.

1.3 Faz parte do escopo do presente documento:

a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnico, devidamente habilitado, sob a responsabilidade do responsável técnico;

b) Manutenções preventivas;

- Destinadas a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;
- Deverão ser realizadas revisões mensais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, a serem realizadas conforme cronograma a ser apresentado e aprovado pelo setor de manutenção do Hospital;
- Apresentar Relatório Mensal relatando as preventivas realizadas, inclusive com registro fotográfico;

c) Manutenções Corretivas:

- Destinadas a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;
- A manutenção corretiva emergencial não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da Manutenção do Hospital;

- A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da contratante com a finalidade de recoloca-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com este instrumento e o contrato celebrado;
- A contratada deverá manter um atendimento de emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado exclusivamente para o atendimento de chamadas eventuais para normalização do que for considerado inadiável para o funcionamento dos elevadores;
- Ao ser acionada para a manutenção corretiva emergencial, a contratada terá o prazo de 3(três) horas para enviar o técnico a fim de atender a ocorrência;
- Os relatórios das visitas para manutenção corretivas deverão ser detalhados com informações que explicitem o motivo da ocorrência. No caso de corretivas não concluídas os motivos que impossibilitaram a regularização do problema, já na primeira intervenção, deverão ser listados e detalhados e conter o prazo para finalização da ocorrência;

1.4 Cabe a CONTRATADA orientar e indicar a CONTRATANTE, através dos relatórios gerados após cada visita técnica, se necessário, peças ou materiais para substituição, as quais não estejam previstas no indicado acima 1.2 (i), onde tais deverão ser adquiridas pela CONTRATANTE com orientação da CONTRATADA. Nesse caso, tais custos correrão pela CONTRATANTE.

1.5 Os serviços rotineiros serão executados pela equipe especializada da CONTRATADA, na sede da CONTRATANTE, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 17:00.

1.6 A CONTRATADA reconhece que tomou pleno conhecimento das condições dos Serviços, tendo analisado todas as informações e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE, e que está ciente do grau de dificuldade que poderá encontrar durante a execução dos Serviços, não podendo alegar desconhecimento de qualquer fato ou condições.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste processo, devendo conter:

- a) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- c) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos e etc.;

d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através do Hospital São Sebastião, a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC), no período de **10/02/2026** a **18/02/2026**, através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **18/02/2026**, e será realizada pelo Setor Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos do objeto contratual, contidos neste Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato e caso nenhuma das partes se manifeste em sentido contrário no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

3.2 A CONTRATADA se obrigará a prestar os serviços objeto do contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, contando com profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto, sem qualquer tipo de restrição, bem como sem apresentar quaisquer outros impedimentos que possam impactar na prestação do serviço para a CONTRATANTE.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar propostas de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da cotação em comento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento das propostas será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação de Empresas, ofertar o menor valor de remuneração ou proposta com maior vantajosidade econômica.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado, a empresa vencedora será convocada a realizar, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, a assinatura eletrônica do termo contratual, após envio pelo setor jurídico do HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER em plataforma própria para tal.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER convocará os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA se obrigará a cumprir as obrigações legais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, cíveis ou de qualquer outra natureza que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato, decorrentes do emprego de mão de obra na execução do contrato, não respondendo o HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da CONTRATADA, apresentando, sempre que por este solicitado, cópia dos comprovantes de pagamento.

7.2 A CONTRATADA se obrigará ao pagamento dos salários dos seus colaboradores, além dos vínculos trabalhistas, resguardando para si o vínculo empregatício das pessoas encarregadas ou envolvidas na execução do objeto do contrato.

7.2.1 A CONTRATADA alocará profissionais em número necessário e suficiente para a execução do presente contrato, às suas expensas, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidade dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais e o regime de atuação poderão variar ao longo do tempo em função da prestação dos serviços, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

7.3 Em caso de eventual condenação do HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.4 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar, etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para atender à demanda da CONTRATANTE.

7.6 A CONTRATADA deverá substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento do presente contrato.

7.7 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados.

7.8 A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso, zelando ainda pela correta utilização das ferramentas ou equipamentos disponibilizados.

7.9 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis: certidões comprobatórias de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, certidões comprobatórias de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), certidão de regularidade com a Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA) e certidão de regularidade com o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE).

7.10 A CONTRATADA deverá encaminhar sempre que solicitada e em tempo hábil à CONTRATANTE, a relação com os nomes dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços que terão acesso ao hospital.

7.11 A CONTRATADA se obrigará a realizar o fornecimento do objeto do contrato, sempre através de seus empregados.

7.12 Correrá por conta da CONTRATADA o ressarcimento de todos os prejuízos ou dano pessoal de acidente de trabalho, furto, roubo, danos a terceiros, causados por seus empregados em bens do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive por acidentes fatais, ocorridos durante o cumprimento do contrato.

7.13 A CONTRATADA assumirá, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

7.14 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização da CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual.

7.15 A CONTRATADA deverá acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção da unidade;

7.16 A CONTRATANTE deverá garantir instalações adequadas e condições técnicas e de materiais condizentes com a prestação dos serviços contratados.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pela Coordenação Administrativa e Financeira e pela Supervisão de Manutenção do HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Seleção, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da CONTRATADA.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, as faturas relativas a seus serviços, devidamente acompanhada de relatório discriminado que deverá conter a totalidade dos serviços prestados e demais informações necessárias à comprovação, pela CONTRATANTE, da exatidão da execução dos serviços. Tais documentos deverão ser encaminhados até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da realização dos serviços, com o pagamento até o dia 20 (vinte) do mesmo mês subsequente.

9.3 Caso sejam constatadas falhas no relatório, na nota fiscal dos serviços, inclusive o seu não preenchimento, restará o pagamento sobrestado até que as falhas sejam corrigidas, de modo que o prazo para pagamento voltará a fluir do instante em que as informações sejam avaliadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

9.4 Poderá a CONTRATANTE glosar o pagamento de qualquer serviço discriminado no relatório acima indicado que não esteja em compatibilidade com o contrato ou adiante da ausência da documentação respectivamente necessária.

9.5 A realização dos serviços objetos do contrato, assim como suas respectivas contas, serão acompanhados e avaliados pela Coordenação Administrativa e

Financeira e pela Supervisão de Manutenção, ou outras designadas pela CONTRATANTE para tal finalidade. A CONTRATADA deverá proporcionar as condições necessárias a que esse acompanhamento possa ocorrer de forma plena.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- a) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- b) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- c) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- e) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- f) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DAS SANÇÕES

11.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

11.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

11.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

11.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar ao HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER.

12. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

12.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Seleção.

13.2 A critério do HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

13.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

13.4 Dúvidas sobre este Processo de Seleção para Contratação de Empresas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: lucas.ferreira@hss.org.br

Caruaru, Pernambuco, 10 de janeiro de 2026.

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE
COMBATE AO CÂNCER.

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO



O HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 001/2026, referente à Serviço de **Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador e Plataforma Elevatória**, torna pública a alteração nos prazos para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **10/02/2026 a 18/02/2026** através do e-mail: contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.”

Leia-se:

“2.4. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **10/02/2026 a 24/02/2026** através do e-mail: contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.”

ERRATA 02 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO



O HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 002/2026, referente à Serviço de **Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador e Plataforma Elevatória**, torna pública a alteração nos prazos para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **10/02/2026 a 18/02/2026** através do e-mail: contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.”

Leia-se:

“2.4. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **10/02/2026 a 09/03/2026** através do e-mail: contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.”

ERRATA 03 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO



O HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 002/2026, referente à Serviço de **Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador e Plataforma Elevatória**, torna pública a alteração nos prazos para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **10/02/2026 a 18/02/2026** através do e-mail: contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.”

Leia-se:

“2.4. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **10/02/2026 a 23/04/2026** através do e-mail: contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.”

Relatório de Solicitação de Compras

Solicitação: 2532
 Solicitante: LUCAS QUEIROZ
 Setor: 43 MANUTENCAO GERAL
 Motivo: 11 CONTRATACAO DE SERVICO

Data Solic.: 04/05/2026 Data Máxima: 31/05/2026
 Data da Impressão: 04/05/2026
 Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10190 MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

TE 001/2026 - SERVIÇO - HSS - MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES

Data	Valor Total	Emissor
06 de Maio de 2026	0,00	
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 2532 Num Processo:

Serviço	Fornecedor
10190 MANUTENCAO PREVENTIVA E CORR	VITA ELEVADORES 21.000,00*
Condição Pagamento Validade	30, 60, 90, 120, 15 20/05/2026

Recife, 20 de abril de 2026.

Ao

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC

Referente: HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO.

Att.: Setor de Suprimentos - HCP Gestão

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NRº. PE/PROP/2004.15.26

Elevador de Passageiros e Plataforma Elevatória - Acessibilidade

Prezados(as) Senhores(as):

Submetemos a apreciação de V.Sas, a presente proposta para o(s) equipamento(s) acima referenciado(s), segue abaixo o(s) motivo(s) específico (s):

1. Modernização Estética e/ou Eletromecânica
2. **Manutenção Preventiva e Corretiva**
3. Reparo/Substituição de peças

1. OBJETO:

Manutenção de um Elevador de Passageiros e uma Plataforma Elevatória - Acessibilidade, Capacidade 275Kg ou 3 Passageiros. Para realização de manutenções preventiva e corretiva em visitas de periodicidade mensal e atender chamados emergencial, na Unidade de Saúde abaixo relacionada:

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO

Av. Drº Pedro Jordão, nº 260 – Mauricio de Nassau – Caruaru – PE.

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Propomos a prestação de serviços, com vigência de 12 meses, conforme descrito abaixo:

- (1) **CONTRATO INTEGRAL (com inclusão de peças)** - Nesta modalidade garante a substituição de todas as peças necessárias ao funcionamento do equipamento, por desgaste ordinário.
-

VALOR MENSAL – R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

3. CAUSAS:

A manutenção mensal de elevadores e plataformas elevatórias constitui uma exigência essencial sob os aspectos técnico, operacional e legal, sendo indispensável para garantir a segurança dos usuários e a confiabilidade dos equipamentos.

Sob o ponto de vista técnico, a periodicidade mensal possibilita a identificação preventiva de desgastes naturais em componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, como cabos de tração, sistemas de frenagem, contatos elétricos e dispositivos de segurança. Essa atuação antecipada evita a evolução de falhas, reduzindo significativamente o risco de paralisações inesperadas e acidentes.

No âmbito operacional, a manutenção contínua assegura o pleno funcionamento dos equipamentos, minimizando intervenções corretivas emergenciais, que normalmente apresentam custos mais elevados e maior impacto na disponibilidade do sistema. Além disso, contribui para a preservação do desempenho, conforto e vida útil dos elevadores e plataformas.

Do ponto de vista legal e normativo, a manutenção periódica atende às exigências das normas técnicas vigentes, bem como às obrigações relacionadas à responsabilidade civil dos proprietários e gestores. A ausência de manutenção pode acarretar penalidades, além de comprometer a cobertura de seguros em caso de sinistros.

Destaca-se ainda que equipamentos sem manutenção regular, especialmente quando permanecem inoperantes por longos períodos, estão sujeitos à degradação acelerada de seus componentes, o que eleva substancialmente os custos de reativação e regularização.

Dessa forma, a manutenção mensal deve ser compreendida não como um custo, mas como um investimento indispensável na segurança, na preservação patrimonial e na eficiência operacional dos equipamentos de transporte vertical.

4. OBRIGAÇÕES:

Envio:

(1) A.R.T - Anotação de Responsabilidade Técnica;

- (2) Boleto bancário;
- (3) Nota Fiscal Eletrônica.

5. DADOS DA EMPRESA:

- 5.1. Razão Social: Vita Elevadores
- 5.2. CNPJ: 21.854.632/0001-92
- 5.3. Inscrição Estadual: 0680570-16
- 5.4. Inscrição Municipal: 532.547-1
- 5.5. Dados bancários:
 - 5.5.1. Banco Itaú - Agência: 7227 - Conta corrente: 33.483-1
 - 5.5.2. Banco Inter - Agência: 0001 - Conta corrente: 4.484.488-3

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

Até 30/04/2026

Sendo o que se apresenta para o momento, continuamos a disposição de V.Sas. para o que se necessário, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



Vita Elevadores.
Engº Guttemberg Martins Dantas
(81) 3072-7644 | 99656 6471 | 99159 2524

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.854.632/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2015
NOME EMPRESARIAL VITA ELEVADORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITA ELEVADORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRUNO VELOSO	NÚMERO 268	COMPLEMENTO LOJA 0105
CEP 51.021-280	BAIRRO/DISTRITO BOA VIAGEM	MUNICÍPIO RECIFE
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PHMCONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (81) 3468-3887
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2026** às **14:50:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Relatório de Ordem de Compra

Ord. Compra: 7201 Cód. Integr: Solicitação: 2532 Solic: MANUTENCAO GERAL

Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 13/05/2026

Fornecedor: 2623 VITA ELEVADORES - G M DANTAS ELEVACAO E GERACAO - ME

CNPJ/CPF: 21.854.632/0001-92

Insc Est.:

Nr.: 268

Compl.: LOJA 102

Endereço: BRUNO VELOSO

Bairro: BOA VIAGEM

Cidade: RECIFE

Cep: 51021280

UF: PE Conta: - Agência: - Banco:

Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 3468-3887

Comprador: SOCIEDADE PERNAMB. DE COMBATE AO CANCER

Endereço: AV DOUTOR PEDRO JORDAO

Nº 260

CNPJ: 10.894.988/0006-48

Insc. Est.:

Fone/Fax: 3721-3500 - 3721-3500

Responsável: EDLUCIA.CAMPOS

CEP: 50012640

UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs:

Cód. Condição de Pgto.: 65

Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120, 150, 180, ATE 36 MESES

Período p/ Entrega: 14/05/2026 à 16/05/2026

Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10190 MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR Especificação: TE 001/2026 - SERVIÇO - HSS - MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
		0,00		0,00	21.000,00

Total dos Serviços(+): 21.000,00

Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00

Valor Total do ICMS(+): 0,00

Valor dos Descontos(-): 0,00

Valor Outros (+): 0,00

Valor Total (=): 21.000,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO

NOTA EXPLICATIVA

Processo: TE.001-2026-MANUTENÇÃO DE ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATÓRIA-HSS

Em 10 de Fevereiro de 2026 foi publicado o T.E 001/2026 e após 23 de abril de 2026, prazo final para envio de propostas, verificamos a manifestação de interesse, conforme discriminado a seguir:

1. A empresa VITA ELEVADORES LTDA, CNPJ 21.854.632/0001-92, apresentou uma proposta no valor de R\$ 1.750,00, com pagamento mensal, referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador e plataforma elevatória. Prazo do contrato por 12 meses.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando a empresa VITA ELEVADORES LTDA, CNPJ 21.854.632/0001-92, nesse referido processo, ao qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 15 de Maio de 2026.

Edlúcia Tenório Campos



Edlúcia T. Campos
Supervisora de Compras
HCP Gestão